

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACAREACANGA –
ESTADO DO PARÁ**

Processo n.º 0800660-12.2024.8.14.0112

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que são Recuperandos os produtores rurais 58.219.087 IVAN MORENO DE JESUS FILHO, IVAN MORENO DE JESUS FILHO, 58.237.316 IVAN MORENO DE JESUS, IVAN MORENO DE JESUS, 58.391.184 LEONICE APARECIDA REDIVO MORENO, LEONICE APARECIDA REDIVO MORENO, 58.237.319 VIRGILIA APARECIDA PEGORINI ROCHA, VIRGILIA APARECIDA PEGORINI ROCHA, em conjunto denominados **GRUPO MORENO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

I – DECISÃO DE ID 158567497:

Inicialmente, o Administrador Judicial manifesta ciência da decisão de Id 158567497 que determinou a intimação da Recuperação para comprovar a excepcionalidade para a prorrogação do *stay period*, bem como que comprove não ter dado causa a referida excepcionalidade, o que foi atendido pelo Grupo Moreno no Id 159439689.

II – PROVIDÊNCIAS PENDENTES:

Em petição de Id 147699794, este Administrador Judicial apresentou relatório de visita, bem como requereu providências necessárias para a tramitação do feito:

- i)* solicitou a retificação e reexpedição do termo de compromisso para constar como nomeada a CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.649.263/0001-10, indicando o próprio sócio Alexandre Correa Nasser de Melo como responsável técnico, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.
- ii)* informou ter realizado visitas às sedes dos Recuperandos nos dias 07 e 08 de maio de 2025, apresentando relatório anexo que atesta a regularidade do desenvolvimento das atividades empresariais.
- iii)* destacou que ainda não foi publicado o edital previsto no referido dispositivo legal, já determinado na decisão de Id 135816914, e requereu a imediata publicação da minuta de edital que foi anexada no Id 147699795, incluindo a listagem dos credores juntada pelos Recuperandos.

Tais pedidos, pois, são ora reiterados para que o processo tenha sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, o Administrador Judicial:

- i)* manifesta ciência da r. decisão de Id 158567497;

ii) reitera os termos da petição de id. 147699794 para que seja autorizada a retificação e reexpedição do termo de compromisso em nome da CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob n.º 26.649.263/0001-10, com sede na Avenida Iguaçú, 2820, sala 1001, Água Verde, Curitiba - PR indicando como responsável técnico o próprio ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, na forma do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/2005;

iii) seja publicado Edital previsto no art. 52, §1º da Lei 11.101/2005 cuja minuta foi apresentada no Id 147699795, conforme já determinado no item 6 da decisão de Id 135816914.

Nestes termos, requer deferimento.

Jacareacanga, 5 de novembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177